



Prefeitura Municipal de  
Francisco Morato

# Secretaria de Educação

Resolução SE nº 016/2024, 10 de outubro de 2024.

Dispõe sobre: Orientação quanto ao procedimento a ser excepcionalmente adotado para apuração do tempo de serviço líquido para o processo de Atribuição de Classe e/ou Aulas, Atribuição da Carga Suplementar e Remoção dos integrantes do quadro do magistério público municipal e demais profissionais da educação referente ao ano de 2024.

A Secretária de Educação do Município de Francisco Morato – Prof.<sup>a</sup> Lélia Hartmann Torres, no uso de suas competências e atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** os ditames legais inseridos na Lei Complementar nº 144, de 28 de dezembro de 2005 e na Lei nº 1.527, de 10 de novembro de 1994;

**CONSIDERANDO** que o país atravessou o maior surto de DENGUE dos últimos 24 anos, superando a estimativa de 4,2 milhões de casos da doença previstos para todo o ano de 2024.

## **RESOLVE:**

Artigo 1º – Excepcionalmente no ano de 2024, para apuração do tempo de serviço líquido para o processo de Atribuição de Classe e/ou Aulas, Atribuição da Carga Suplementar e Remoção dos integrantes do quadro do magistério público municipal e demais profissionais da educação, as ausências dadas devido ao afastamento pela COVID-19, DENGUE, CHIKUNGUNYA e ZIKA seja por suspeita ou por confirmação devidamente comprovada por atestado, laudo ou relatório médico, não serão computadas, evitando assim, qualquer prejuízo na **PONTUAÇÃO** do servidor público municipal lotado na secretária de educação para esses fins.

**Parágrafo Único** - A norma contida no *caput* deste artigo se aplica unicamente aos integrantes do quadro do magistério público municipal e aos demais profissionais lotados na secretaria de educação, no período compreendido entre 01 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2024.

Prefeitura do Município de Francisco Morato

Tel.: (11) 4489-8900 | [www.franciscomorato.sp.gov.br](http://www.franciscomorato.sp.gov.br)

Praça da Liberdade, 10, Jd Sinobe - 3º andar

CEP 07908-165 - Francisco Morato - SP



# Secretaria de **Educação**

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação do Município de Francisco Morato, 10 de outubro de 2024.

**Profª Lélia Hartmann Torres**  
Secretária de Educação.

Publicada e Registrada na SE na mesma data.